



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE NARRADORES

Revisado e aprovado na 33ª Convenção Tradicionalista, de 25 de março de 2023

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

Art. 1º. Ficar criado o regimento interno do departamento tem por finalidade disciplinar e organizar o trabalho dos narradores, visando priorizar pela qualidade profissional e moral dos seus integrantes.

Art. 2º - O Presidente do MTG/PR indicará dentre os narradores credenciados um para ser diretor do departamento de narradores.

Art. 3º - O Diretor Regional dos Narradores será indicado pelo Coordenador da Região Tradicionalista e posteriormente será avaliado para a aprovação pelo Diretor do Departamento Estadual.

CAPÍTULO II DOS CREDENCIAMENTOS E DESCREDENCIAMENTOS

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - Poderão ser credenciados como narradores todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos ou se menores apresentarem autorização do representante legal e que encaminhareм à secretaria do departamento os seguintes documentos:

- I - Estar devidamente associado a um CTG com seu cadastro no MTG PR aprovado pelo Patrão do CTG e Coordenador Regional
- II - Indicação do CTG a que pertence o Narrador,
- III - Parecer do Coordenador da Região do CTG que o narrador está associado.
- IV - Participação de um CFOR, uma Convenção ou Congresso Tradicionalista.

Parágrafo Único: os narradores tem até seis meses após o credenciamento para apresentar o certificado de realização do CFOR.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Art. 5º - Os candidatos inscritos conforme o disposto no artigo anterior será submetido a um teste, sendo o mesmo dividido em duas partes: escrito e uma parte pratica.

§1º - Os testes serão aplicados pela Diretoria anualmente; devendo a Diretoria do Departamento comunicar os Coordenadores Regionais dos Narradores e divulgar pelo site do MTG/PR, com indicação do local dia e hora da aplicação do mesmo;

§2º- No teste serão avaliados os conhecimentos sobre o Estatuto Social do MTG/PR e seus Regulamentos.

I – A prova teórica será elaborada pelo departamento Cultural do MTG/PR, com a avaliação e aprovação do presidente do MTG/PR

§3º - Na aplicação do teste oral, será exigido que o candidato verbalize (expresse com palavras) uma ou mais situações de provas de rodeio que lhe forem apresentadas.

§4º - Na avaliação o candidato receberá uma nota que varia de zero (0) a dez (10), sendo que para ser aprovado deverá atingir nota mínima de sete (07).

§5º - O candidato aprovado no teste será credenciado provisoriamente e receberá a carteira de narrador, com validade de um ano, sendo que neste período poderá prestar seu trabalho de narração junto as entidades filiadas ao MTG, desde que acompanhado por um Narrador já Credenciado no Departamento.

§6º - O candidato reprovado neste teste, somente poderá refazê-lo após um ano.

Art. 6º - Os Narradores Credenciados provisoriamente no Departamento para obterem seu credenciamento definitivo deverão ser avaliados por membro da Diretoria do MTG/PR, aprovado pelo Patrão do MTG/PR. trabalhando (narrando) em cinco (cinco) eventos onde serão observados os seguintes quesitos:

- a) Dicção;
- b) Desembaraço;
- c) Postura;
- d) Linguajar;
- e) Postura Ética;
- f) Comunicabilidade;
- g) Dinâmica da narração;
- h) Autenticidade;
- i) Estilo;
- j) Responsabilidade;



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

§ 1º - Aos quesitos a que aludem as alíneas anteriores serão atribuídas uma pontuação que varia de zero (0) a dez (10), devendo o candidato, para ser aprovado, atingir no mínimo sete (07) pontos em cada quesito.

§2º - No evento o narrador deverá ser avaliado narrando além da prova de laço mais uma prova campeira constante no Regulamento Campeiro do MTG/PR

§3º - Terminado o evento onde o candidato foi avaliado o Departamento Estadual de Narradores terá o prazo máximo de dez (10) dias para encaminhar o resultado da avaliação.

Art. 7º - O credenciamento se evidencia pela expedição da carteira de narrador definitiva, que conterà o prazo de validade.

Parágrafo Único: os narradores credenciados deverão submeter-se a prova de conhecimento/teórica bianualmente.

CAPITULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS NARRADORES CREDENCIADOS

Art.8º - Os narradores credenciados deverão obrigatoriamente participar da reunião presencial anual e pelo menos de uma reunião on line

Parágrafo Único: a não participação injustificada, caberá a aplicação de punição, descrita no Art. 10 do presente regimento.

Art.9º -Para os narradores credenciados é obrigatório a participação de Convenção e Congressos tradicionalistas e de um CFOR.

CAPITULO IV DAS SANÇÕES

Art.10 - O descumprimento do presente Regimento e do Regulamento Campeiro do MTG – PR, caberá as seguintes punições:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de reiteração, suspensão da carteira ou identidade tradicionalista do narrador por 6 meses, impossibilitando o mesmo de narrar eventos oficiais.
- c) Suspensão da carteira ou identidade tradicionalista do narrador por 1 ano, impossibilitando o mesmo de narrar eventos oficiais durante este prazo.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11– Será permitido apenas um narrador não credenciado por evento, independente do número de narradores oficiais.

Art. 12 - Será permitida a participação de narradores credenciados na modalidade *Vaca Gorda* do evento, em que estão contratados somente com declaração assinada pelo patrão ou capataz campeiro do CTG PROMOTOR, com antecedência do evento para o diretor do departamento de narradores através de e-mail.

Art.13 – A escolha dos narradores oficiais do MTG/PR se dará da seguinte forma:

I – Na pista a escolha dos quatro narradores (três oficiais e um suplente) será definida pela Comissão Técnica do evento;

II – Para a vaca parada, os dois narradores, serão escolhida pelo Diretor do Departamento da Vaca parada

Parágrafo Unico - No Encontro Estadual de seleção, os narradores devem priorizar a VacaParada antes da pista, caso a região tenha as duas modalidades

Art 14 - Os narradores eleitos como Oficiais no Encontro de Seleções, devem comparecer no próximo encontro, e nos eventos em que forem convocados pelo MTG/PR,

Parágrafo Unico – O não cumprimento do disposto no caput do artigo, sem justificativa plausível, incorrerá nas penalidades descritas no Art.10 do presente Regimento

Art. 15 - Os narradores convocados pelos Coordenadores das Regiões a que são filiados, para representar a RT deverá obrigatoriamente cumprir a convocação sem ônus para a RT

Parágrafo Unico – O não cumprimento do disposto no caput do artigo, sem justificativa plausível, incorrerá nas penalidades descritas no Art.10 do presente Regimento

Art.16 - O presente regimento somente poderá ser alterado na Convenção Tradicionalista Gaúcha do MTG/PR.

Art. 17 - Este regimento interno foi aprovado na 30ª Convenção Tradicionalista realizada nos dias 25 de março de 2017, na cidade de Planalto, CTG Guardiã do Pago, 11ª RT, e revisado no dia 15 de novembro de 2017, na cidade de Guarapuava, CTG Fogo de Chão, 3ª RT e contém todas as proposições aprovadas 33ª Convenção Tradicionalista realizada na 7ª RT, CTG Tarca Nativista, em Pato Branco, no dia 25 de março de 2023.

Pato Branco, 25 de março de 2023.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Jose Haroldo Alves da Silva – Patrão do MTG-PR

Marcos Alaor Santos – Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR

Francisco Lírio Portes – Presidente da 33ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR

Valcir Cabral de Mello – Vice-presidente da 33ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR

Milton Daniel Redivo – Diretor do Departamento de Narradores.

Ana Paula Grechaki Halila – Secretária da 33ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR